SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 7180. 082 261 81

0768. 001697/74

INTERESSADO

Docas da guanabara

ASSUNTO

Cessão de terreno

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Arquivo		07/11/08	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: apensado ao proc. 1080 106 83476

0768. 050245/79

FICHA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

SERPRO

IDENTIFICAÇÃO
7180.082.261.81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0168-01697/74

INTERESSADO: Docas da Guanabara [redacted]

ASSUNTO:

CÓDIGO DO ASSUNTO:

ORGÃO DE DESTINO: SIGLA E CÓDIGO	SEQUÊNCIA MOVIMENTAÇÃO	CÓDIGO DESPACHO	DATA
Pça Mal Hermes, nº 32, esq Rua Candelária, Centro			
lote 524 a 582, Q. 49			
A=4922,00m²			
(53,5m x 92,00m)			
FAT, FL 29			
Apensado ao 0168-04485/80			

DMF/RJ – GRÁFICA– 22.088/84

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0168 — 07697/74

DISTRIBUIÇÃO

Sec

42586/84 03/01/85

deson 42586/84 05/04/85

[redacted]

IÇO PÚBLICO FEDERAL

0168-1697/74

DOCAS DA GUANABARA!

DISTRIBUIÇÃO

MF/SG/SCA
FICHADO

~~0168-1697/74~~

Apensada ao
0168-04485/85

DMF/RJ-GRÁFICA 0143/78

0168-1697/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FOCAS DA GUANABARA

DISTRIBUIÇÃO

Delegacia fl.
20-12-74
S CD.
D. Milton Peixoto
27/12
D. Cmdt 15/4
TDS. 23/4
(Dr. M. Peixoto)
Chefe S. cd. 2/5/75
Dr. Diretor 5/5/75
SCS.
Protocolo
Cultcaged) 10/4/75

apensado
0768-11248/74 (2 Volumes)

0168-1697/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DOCAS DA GUANABARA

DISTRIBUIÇÃO
Diretor Sec
3-5-74
D. E. 6.5.74
SVT 6.5.74
Diretor 10.5.74
DSPV-GB-11-6-74
Delegacia
P. 60 - 12/6/74
SAd. 12/6/74
Barros
Da Protocolo
Dr. Almada 14-6
Perpetua 12-7-74
Prof. 12-7-74
Diaz 15-9-74
D. E.
18-9-74
Diretor Geral 13-11-74
DA 13 11 74
Sec 14.11.74
Dr. Bezerra 14.11.74
Dr. Chefe 18.11.74
21.X.74
DC. 25.11.74

Proc. 0168.4/948/71 (2 Volumes)

SEG.
SAV.

Departamento de Imprensa Nacional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
D.A. - S.R.A. - BRASÍLIA - DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES

0168-01697/1974

DISTRIBUIÇÃO

SIDO 22/03/74

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CR 5016

SG(SA)-Rio, 26/3/74

SETOR DE AUTU
27-3-74

Of. 35 (PR-750/72)

5800 (SPC)
28-3-74

SUNAB CR 5050

Diretoria Geral
28 3 74

Delegado
29-3-74

CESSÃO DE TERRENO

Delegado
Protocolo.

Delegado
SG.

Ds. ml. Recebido
Em 18/4/74

41.948/71 - em 8/4/74

Delegado
S. Ad.
AR. Barros

Departamento de Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Rel. PR 750 / 72
15 MAR 1974
SECRETARIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
001697 22 MAR 74
S.C. - S.R.C.

CGC-250/72
Of. nº 35

Em 14 de março de 1974

Do: Subchefe do Gabinete Civil
Ao: Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda

Senhor Chefe do Gabinete,

Em aditamento ao Ofício nº 94/72, deste Gabinete Civil, encaminho a essa Secretaria de Estado o anexo expediente de 5 de março corrente, pelo qual o Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura transmite solicitação da SUNAB, a propósito da cessão de terreno na área do Cais do Porto do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

PAULO LAITANO TAVORA
Subchefe do Gabinete Civil

0168-01697/74

2

CGC-250/72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Rel. PR 750 / 72
15 MAR 1974
SECRETARIA

Of.nº 148/Br. Em 05-03-74

Do : Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura

Ao : Senhor Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Assunto: cessão de terreno

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Senhoria para encaminhar, pela xerocópia anexa, o ofício SUNAB/SUPER nº 479, datado de 14/08/72, pelo qual a Superintendência Nacional do Abastecimento solicita a interferência desta Pasta junto a esse Gabinete Civil, visando a concretizar a cessão de direitos do terreno situado na Praça Marechal Hermes nº 40, na cidade do Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, tendo em vista complementar sua estruturação para melhor desempenho de suas finalidades.

Agradecendo pela atenção que se digne dispensar ao assunto, valho-me do ensejo para reiterar-lhe meus protestos de consideração e apreço.

Arthur Pio dos Santos Neto
Chefe do Gabinete

0968-01697/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. SUNAB/SUPER nº

Em de agosto de 1 972.

Senhor Ministro,

Tendo tido conhecimento de que a CIBRAZEM pleiteara à União, através Processos nºs 41.948/71 e 46.720/70, a posse de um terreno sito na Praça Marechal Hermes, 40, nesta cidade, a SUNAB solicitou àquela Companhia a cessão de direitos sobre o mesmo, no que foi prontamente atendida, em virtude de encontrar-se em vias de entregar ao IBC a área em que estão localizados seus Serviço de Transporte e oficinas, por força de ação judicial promovida por aquele Instituto.

Devidamente autorizada pela CIBRAZEM, dirigiu-se a SUNAB ao Serviço de Patrimônio da União, através ofício SUPER nº 828, de 4/11/71, reivindicando para si o direito de propriedade do referido terreno.

O Serviço de Patrimônio da União submeteu a proposta de cessão do terreno ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que referendou o Decreto consubstanciando a medida, encaminhando-o, posteriormente, à Presidência da República.

Ao Exmo. Sr.
Engº Agrº LUIZ FERNANDO CIRNE LIMA
DD. Ministro de Estado da Agricultura
BRASÍLIA - DF.

PROC. SUNAB nº 7688/71
LMPA/zb.-

0168-01697/74

4
7
8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Sugerindo o Sr. Chefe da Casa Civil, como medida acauteladora, a audiência do Ministério dos Transportes sobre o interesse da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro pela área, houve por bem o Sr. Diretor do Serviço de Patrimônio da União encaminhar, em 13/03/72, o ofício nº SSC/SPU/352 ao Sr. Secretário Geral daquele Ministério, que, entretanto, até o momento, não se pronunciou sobre a matéria.

Pelo exposto, pode V.Exa. avaliar a premente necessidade da transferência de posse do referido terreno para esta SUNAB, pelo que solicito os bons ofícios de V.Exa. junto ao Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Agradecendo antecipadamente a atenção que V.Exa. dispensar ao presente, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

DM - CÓDIGO 270

0168-01697/74

5

Face ao tempo decorrido, convoco a audiência da SUNAB para informar se a questão focalizada neste expediente já foi solucionada.

Brasilia, 19/12/73

Arthur Pio dos Santos Neto
Chefe do Gabinete do Ministro

CR/SUPER nº 4.545/73

Ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, retorno, informando que o assunto tratado no presente processo não foi solucionado até a presente data.

Em 28 de dezembro de 1 973

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

BFJ/da

Ao Senhor [illegible] para preparar expediente à Chefia do Gabinete do Senhor Ministro, solicitando informar o andamento da providência pleiteada.

Encaminhar uma cópia do expediente ao Sr. Superintendente da SUNAB

B. Ghiraldelli

Arthur Pio dos Santos Neto
Chefe do Gabinete do
Ministério

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M. F.
Secretaria - Geral

PROC. 0168 - 01697/74

FLS. 6

RUBR.

O ofício de nº 94 de 22.2.72, do Gabinete Civil da Presidencia da República, foi anexado ao processo de nº M.F. 41.948/71, que foi encaminhado ao Rio pelo Malote nº 9.159, de 25.2.72 (SG-10).

Brasília
M.F. - S.G. PROTOCOLO 25/3/74
Encarregado

— x —

Face ao esclarecimento supra, encaminhe-se o presente processo ao S.A. da Secretaria-Geral, na Guanabara.

M.F. - SECRETARIA - GERAL - S.A.
Brasília, DF 26/3/74
WILSON TAVARES AREAS
Assessor
Delegação de Competência
Port. N.º 129, de 3/10/74, do Secr. Geral

De ordem:
Encaminhe-se ao Serviço do Patrimônio da União.
27/3/74
Ivone de Freitas Banhos
Ivone de Freitas Banhos
Secretária Executiva
Secretaria Geral - MF

De ordem:
Encaminhe-se à DSPU-GB com vistas ao Proc. 41.948/71.
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Em 28 março / 74
Angelina G. Medeiros
DA COSTA MACHADO SOARES
Sec. Substa do D-G

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. nº 352 /SEC 13 de março de 1972

Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Senhor Secretário-Geral do Ministério dos Transportes

: Utilização de imóvel.

Senhor Secretário-Geral,

Respondendo a consulta deste Serviço, manifestou-se essa Secretaria Geral, através do Ofício nº 932/SG-69, de 26 de novembro de 1969, contrária à cessão, à CIBRAZEM, de terreno acrescido de marinha, com 2.247,00m2, localizado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça nº 32 (lotes nºs 574 a 577 da Quadra 49 do Cais do Porto do Rio de Janeiro), "por tratar-se de terrenos situados nas proximidades das obras portuárias, necessárias à expansão do Porto do Rio de Janeiro."

2. Ocorre que a mesma área, por sua localização e dimensões, está sendo pretendida pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), a fim de nela instalar seu Serviço de Transportes (garagem e oficinas) e sua Divisão de Material, que deverão ser deslocados da Rua Equador nº 253 por força de decisório em ação de despejo.

3. Considerando a necessidade imediata daquela Superintendência, encareço a V.Sª se digne de informar para quando está prevista a efetiva utilização da mencionada área pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, objetivando o exame da pos

possibilidade de se permitir sua utilização temporária pela SUNAB.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V.Sª as expressões do meu mais elevado apreço.

Mário Rodrigues Teixeira
Diretor

Proc. 41.948/71
Ir/Ma

8/10

M. F. – Pedido de Informações à S. I. do S. C.

CÓDIGO DO ÓRGÃO INTERESSADO	DATA	RAMAL OU DIRETO
3000	27 / 3 / 1974	

NOME DO SOLICITANTE
Zacharias H. Coutinho Filho

Solicito seja informado se foi protocolizado no S. C. expediente originário da seguinte;

PROCEDÊNCIA

INTERESSADO

ESPÉCIE	N.º	DATA
Proc. MF-	41.948/71	

ASSUNTO

INFORMAÇÕES DA S. I.

M. F. N.º	LOCALIZAÇÃO E DATA
	SPC. 7-12-72
ANEXADO OU APENSADO AO M. F. N.º	LOCALIZAÇÃO E DATA
OBSERVAÇÕES	

S. I., em 27/3/74

ASSINATURA DO INFORMANTE

SC – 9

Departamento de Imprensa Nacional —

Papeleta p/ Pedido de Informações à S. I. — Mod. DMF – 1.172

Proc. 1697/74

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De ordem, apensei a este o de nº 41.948/71.

DSPU-Protocolo em 8/4/74
M. Pacheco - Escrit-10-B

À consideração do Sr. Delegado.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
8 / 4 / 1974

Cia P.C.D.

Serviço do Patrimônio da União - GB
em 9 / IV / 1974

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Resp. pelo Exp.

Permanece a mesma situação quanto ao terreno em causa. Consultada sôbre o prazo em que necessitava do imóvel para ampliação dos serviços do Porto do Rio de Janeiro, a Cia. DOCAS DO GUANABARA, antigo A.P.R.J., manifestou interesse sôbre o mesmo, porém continua não fornecendo informações quanto à data provável em que se farão as obras citadas.
Assim sendo proponho que, através de ofício, se faça relembrar à SUNAB, como resposta ao seu ofício 83 de 13-2-74, quanto à situação do terreno anexo, juntando cópias dos ofícios 257/SG/GB/73 de 9/7/73 do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES e ofício —— 2799/73. GAB.DE de 19/9/73 da Cia DOCAS DO

GUANABARA. (dfls. 357 e 360 - Proc. 41.948/71)

A consideração Cdo Superior

DSPU - GB.
Cd, em 18 de 4 de 1974
Milton Perez
CHEFE DA DIVISÃO PATRIMONIAL
Encarregado (Nível 21)

De acordo à consideração
do Sr. Diretor.

DSPU - GB.
Cd, em 19 de 4 de 1974
Emmanoel da Silveira Câmara

É S. Ad. para elaborar o expediente, aduzindo que a SUNAB poderá dirigir-se diretamente a Cia. Docas do Estado da Guanabara para a solução do assunto.

Serviço do Patrimônio da União - GB
em 22/IV/1974
RAMIRO CASTORINO FONTES BRITO

Reconsidero o despacho supra, juntando novo despacho adiante.

Serviço do Patrimônio da União - GB
em 2/V/1974
RAMIRO CASTORINO FONTES BRITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROC. 0168-01697/74

Cuida o processo de decidir o aproveitamento a ser dado ao terreno acrescido de marinha situado na Praça Marechal Hermes, 40, designados por lotes 574 a 577 da Quadra 49 do Cais do Porto, com 2.247,00 m2, objeto de interesse da

a) Companhia Docas do Estado da Guanabara , empresa de economia mixta vinculada ao Ministério dos Transportes, criada em decorrência da extinção da antiga Administração do Porto do Rio de Janeiro, e

b) Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, empresa pública de Administração Indireta subordinada ao Ministério da Agricultura.

2. A Cia Docas para pleitear o imóvel se ampara nas disposições do art. 8º do decreto-lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941, que dispunha :

> "A União entregará à A.P.R.J. independente de quaisquer onus, os terrenos de marinha e acrescidos e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que forem necessários à execução de obras e instalações do Porto."

Deflui do texto, entretanto, que o dispositivo invocado não labora em seu proveito por se referir à extinta Administração do Porto do Rio de Janeiro e por não serem os terrenos baldios ou objeto de projeto de obras ou instalações do Porto.

11

3. A CIBRAZEM, por seu turno, invoca achar-se na posse do imóvel que lhe fora transferido pela Compa - nhia de Armazens e Silos do Estado de Minas Gerais (CA - SEMG), ocorrendo, porem, ser a transferência nula, de pleno direito, por haver o imóvel revertido antes ao patrimônio da União por inadimplemento contratual conforme pareceres e assentamentos constantes do processo.

4. Em consequência, salvo melhor juizo, não há direito assegurado em favor de qualquer das pretendentes, cabendo ao Governo Federal, observado o critério de prioridade da Administração, eleger, dentre as duas em - presas aquela que, de imediato e mais adequadamente, possa dar ao imóvel um aproveitamento consentaneo com seu alto valor.

5. Ressalvada, assim, a disponibilidade do imóvel por parte da União e, não havendo um terceiro pedido por apreciar, (eis que a SUNAB passou a endossar a pretensão da CIBRAZEM conforme ofício de fls. 362 do 2º volume) cabe realçar dois aspectos da questão que milita em favor da CIBRAZEM :

a) acha-se na posse do imóvel;

b) pretende construir unidade padrão de armazenamento de generos alimentícios, principalmente cereais destinados à exportação (fls. 354) sendo que tal atividade contribui para o aperfeiçoamento dos trabalhos do Porto do Rio de Janeiro.

6. Na hipótese de prevalecer tal critério, há

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

que ser fixado o valor do foro para efeito de cessão do terreno sob o regime de aforamento, na forma do decreto- lei nº 178, de 16-2-67, fixando prazo para a CIBRAZEM executar o projeto sob pena de reversão.

À consideração do Sr. Diretor-Geral

Serviço do Patrimônio da União - GB
em 2 / V / 1974
[illegible] CASTORINO FONTES BRITO
Resp. pelo exp.

De acordo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
2 / V / 1974
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

MCFB/gdmb

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cuida-se no processo de se verificar qual a utilização que melhor convém aos interesses do País, relativamente ao próprio nacional situado na Praça Marechal Hermes, caracterizado como lotes 574 a 577, da Quadra 49, do Cais do Porto do Rio de Janeiro, com 2.247,00 m2.

2. O assunto vinha sendo encaminhado para cessão do mesmo à SUNAB, para instalação de seu Serviço de Transportes, quando o processo foi devolvido pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil nos seguintes termos (fls. 329 do 2º volume):

> "Ao restituir o incluso processo que trata da cessão gratuita, à SUNAB, de imóvel situado no cais do porto (GB), e tendo em conta a oposição manifestada pelo Ministério dos Transportes, em face da futura expansão do Porto do Rio de Janeiro, peço a Vossa Excelência o obséquio de mandar informar em que prazo a Administração do Porto do Rio de Janeiro virá a necessitar do terreno para a referida expansão e se a SUNAB confirma o interesse por essa utilização transitória, a fim de incluir-se no decreto dispositivo que ressalve os interesses do Porto em razão da prioridade que se lhe atribui".

3. Dos entendimentos com os órgãos interessados podemos resumir o seguinte:

A Cia. Docas da Guanabara, ex-APRJ, mantém seu interesse na área (fls. 360 do 2º Volume) e pelo expediente do Secretário Geral do Ministério dos Transportes, estaria já em condições de dizer do aproveitamento do imóvel, eis que a conclusão dos estudos do Plano Diretor Portuário do Brasil estava com término previsto para março de 1974 (fls. 357 do 2º Volume).

4. A SUNAB, pelo exposto no Of. SUNAB/SUPER nº 83, de 13-3-74 endossa a pretensão da CIBRAZEM em que o

imóvel seja regularizado em nome daquela Empresa.(fls.362-2ºvol.)

5. Nestas condições, dada a localização do imóvel, parece-nos que para um parecer conclusivo, a respeito, dever-se-ia consultar a Docas da Guanabara, a fim de que modo claro e preciso se manifeste sobre o prazo e a utilização a ser dado ao mesmo.

À consideração da Sra. Diretora da D.E.

Serviço do Patrimônio da União
S.U.T.-D.E., em 10 / 5 / 1974
Arthur Bastos Ferreira
ARTHUR BASTOS FERREIRA
Chefe subst.

À T. Ax. para juntar os expedientes que a C.D.G. apresentou, datados de 2/IV e 1/VI do corrente ano.

D.E.-S.F.U., 10/VI/1974
Iolanda Aguiar Rosas
Diretora

Cumpri o despacho acima, juntando os expedientes da C.D.G, numerei e rubriquei de fls. 14 a 19.

S.P.U. - Divisão de Controle Contábil
T. Ax. 10/6/1974
Hilda Pereira
HILDA PEREIRA
Encarregada

Tel. - R 15.

MT - DNPVN
COMPANHIA DOCAS DA GUANABARA
AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº 20 - TELEFONE 243-4860 - RIO DE JANEIRO - GB

11/47

2671 =

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1974

Ilmo. Sr.
Delegado do SPU na Guanabara

Prezado Senhor :

Em atenção ao ofício nº 195D/GB, de 30/01/73, dessa Delegacia, vimos reiterar os termos de nosso Ofício nº 2.799/73-GAB-DE, de 19/9/73, solicitando informações de V.Sa. sobre o andamento do processo relativo ao terreno acrescido de marinha, situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça 32, uma vez que é do interesse da C.D.G. a utilização do aludido imóvel.

Aguardando um breve pronunciamento de V.Sa. , apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA
Diretor do Departamento de Engenharia da CDG

Junte-se ao processo nº 41.948/71.

Serviço do Patrimônio da União - GB
em 8 / IV / 1974
MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Resp. pelo exp.

Ref.: Proc. nº 9450/69

./srn

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Encaminhe-se à D.F solicitado
seja anexado ao processo ...
0168-1697/74, o ofício anexo.

MF - SPU - SA
Seção de Serviços Gerais
Em 22 / 5 de 1974
HILLA CHAVES SECRON
CHEFE

MT - DNPVN
COMPANHIA DOCAS DA GUANABARA
AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº 20 - TELEFONE 243-4860 - RIO DE JANEIRO - GB

Rio de Janeiro, 06 de junho de 1974

Carta nº 3549/74

Ilmo. Sr.
Dr. José Alfredo Nunes de Azevedo
M.D. Diretor do Serviço de Patrimônio da União

Prezado Senhor

Servimo-nos da presente para voltar à presença de V.Sa., a fim de manifestar o nosso maior interesse, no Acrescido de Marinha, situado na confluência da Praça Marechal Hermes com a Rua Cordeiro da Graça nº 32, pelas razões abaixo enumeradas:

1 - A Companhia Docas da Guanabara, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, oriunda da antiga A.P.R.J., vem desenvolvendo esforços no sentido de aumentar a sua área de armazenagem, para fazer face ao crescente movimento de carga do Porto do Rio de Janeiro, que no ano de 1973 atingiu a .... 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) toneladas, esperando-se um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o ano em curso.
A redução de áreas de armazenagem conjugada a esse acréscimo de movimento, motivado pelo progresso do País, tem provocado o congestionamento do Porto do Rio e o aparecimento de filas de navios, aguardando a vez para atracar, acarretando, por vezes, prejuizos aos usuários e ao País.

2 - Os acessos e parte da Ponte Rio-Niteroi foram construidos em terrenos pertencentes a esta Companhia, o que redundou na perda de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área anteriormente destinada a estocagem de minério, de carvão e de carga pesada.

/.

17
47

3 - O crescente progresso do País e, em particular, do Estado da Guanabara, vem acarretando a absorção de áreas nobres ou prejudicando o uso de outras áreas de armazenagem como pode ser observado na planta anexa, na qual está assinalado em azul a área cedida ao Estado, e a cada ano que passa, esta Companhia fica com o seu retro-porto, elemento vital para seu desenvolvimento, diminuido, tornando-se cada vez mais dificultosas as operações portuárias.

Pelos motivos agora apresentados, em complemento às exposições já feitas à essa Diretoria, constante do processo nº 1697/74, solicitamos os bons ofícios no sentido de ceder a esta Companhia a área em questão.

Sem mais aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

José Eduardo Pimentel
Diretor de Engenharia

HLS/nmcgv
Proc. 9450/69
Anexo:Planta Cais de S. Cristóvão

Carta nº 3549/74, de 6.6.74, da Companhia Docas da Guanabara.

12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Junte-se ao Processo nº 0168-1697/74.

À S.Sv.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
6 / 6 / 1974
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

Encaminhe-se à D.E., solicitando seja anexado o presente ofício ao proc. 0168-1697/74.

MF - SPU - SA
Seção de Serviços Gerais
Em 7 de 6 de 1974
HILDA CHAVES SECRON
CHEFE

À DSPU-GB, solicitando manifestar-se sobre o expediente de fls. 16/17 e sobre a situação das áreas que, segundo a C.D.G. assinala na planta de fls. 18, estariam na posse da ECEX e Ishikawajima ou se teriam tornado inaproveitáveis, em face da nova urbanização local.

D.E.-S.P.U., 10/VI/1974

Iolanda Aguiar Rosas
Diretora

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. nº 418 D/GB

17 de junho de 1974

Delegado do S.P.U. no Estado da Guanabara

Sr. Diretor de Engenharia da Companhia Docas da Guanabara

: Faz solicitação

Senhor Diretor

Em atenção à CARTA nº 3.549/74, de 6 do corrente mês, referente ao imóvel situado na Praça Marechal Hermes (lotes 574 a 577, da Quadra 49), no Cais do Porto do Rio de Janeiro, e, tendo em vista o que consta do processo MF nº 1.697/74, solicito a V.Sª. se digne designar funcionário credenciado para tomar conhecimento das dúvidas levantadas pela Divisão Econômica do S.P.U. a fim de, sobre o assunto, prestar as informações cabíveis.

Apresento a V.Sª. protestos de estima e consideração.

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
no Estado da Guanabara

Proc. nº 1.697/74

AABC/gdmb

Proc. 1.697/74

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
Em 17 de Junho de 1974
o Diretor de Engenharia da
Companhia Docas da Guanabara

Aguarde-se no Protocolo por 60 dias.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
S. A. d. 21 / 06 / 1974
JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Chefe

Por decorrencia do ofício de fls. 20 procuradores da Companhia Docas da Guanabara tiveram vista do processo e da promoção da D.E. de fls. 19.

Dado o tempo decorrido sem que ao processo viessem novos argumentos que militassem em favor da Companhia Docas da Guanabara, restituo o assunto ao exame da D.E. do

0768-1697/74

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1974

DELGB Nº 886/74

ILMO. SR. DR.
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro - GB

Prezado Senhor

A Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, Empresa Pública da União, reitera a V.Sa. a solicitação contida no seu ofício DELGB-183 - PT-8853/70, de 15 de março de 1973, sobre a cessão do terreno da Praça Marechal Hermes, contíguo ao armazém de sua propriedade, pois, além das razões enumeradas no citado expediente, teve o seu interesse redobrado em conseguí-lo, uma vez que acaba de receber importantes encargos com a criação do Conselho Nacional de Abastecimento, através do Decreto nº 74.158, de 4 de junho de 1974 e da resolução nº 2 do mesmo Conselho, e só realizáveis se devidamente aparelhada.

Tal circunstância veio agravar a sua posição, tendo em vista que a sua ação abrange especificamente a política de armazenamento de gêneros alimentícios, atendendo ao programa de produção, abastecimento e exportação, elaborado pelo Governo Federal, e só desempenhado satisfatoriamente se vier a dispor de condições objetivas para tanto, dispondo de área apropriada e nos moldes preconizados pela evolução observada em tal ramo de atividade.

Contando com o elevado espírito de colaboração de V.Sa. a CIBRAZEM aguarda a solução consentânea que for encontrada para solucionar a presente reiteração.

Atenciosamente

GILBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Gen.Bda. R/1-1G-147057
Delegado na Guanabara

REF. PT/DELGB Nº 8853/70

CBA - 034 - 50.000 HSV/sms

ARQUIVO NACIONAL
Folha 02
Proc. 3306/74

...ções ou de instituições a ele ... participação das ... da Comissão, sempre que os ... em pauta forem de natureza ... ou setorial, envolvendo suas ... ação.

... Compete à COMCRED:

... propor ao Conselho Monetário ... as diretrizes do crédito ... em consonância com as po... ... relativas ao instrumento ... e ao desenvolvimento ... País;

... propor ao Conselho Monetário ... as diretrizes necessárias ao ... do Programa de Ga... ... Atividade Agropecuária — ... bem como as referentes ... recursos e mecanismos ... financiamento do desen... rural;

... submeter ao Conselho Mone... Nacional o Programa Operati... de Crédito Rural do País, que es... a distribuição regional e ... dos recursos a serem aplica... compatibilizará os projetos es... com a política de desenvol... agropecuário do País;

... propor normas de planeja... operativo da aplicação de cré... mediante difusão de dire... e orientação de assessoramen... técnicos à elaboração dos pro... regionais e setoriais;

... propor normas de articulação ... crédito rural e a assistência ... inclusive estabelecendo con... essenciais do convênio entre ... pertinentes, respeitado o ... no artigo 6º da Lei número ... de 5 de novembro de 1965, em ... I;

... promover a avaliação perió... Programa Operativo de Cré... Rural do País, bem como de ... diretrizes, com o objetivo de ve... sua eficiência como instru... de execução da política de de... agropecuário do País;

... 3º O Regimento da .... (COMCRED), elaborado e aprovado ... Comissão, disciplinará sua estru... as normas reguladoras de seu ... mento.

... 4º Além de contratar pessoal ... rio, a COMCRED poderá contar ... o concurso de servidores da Ad... ... Federal Direta e Indire... mediante requisição autorizada ... Presidente observadas as ... legais e regulamentares per...

... 5º ... amento do Fundo Fe... Agropecuário, criado pela Lei ... nº 8, de 11 de outubro de ... e regulamentado pelo Decreto ... de 31 de dezembro de 1962, ... recursos específicos des... ao custeio da COMCRED e ... atividades por seu Secretário Exe...

... 6º Fica a COMCRED autori... a promover, mediante convênio ... que permitam a co-particip... financeira e técnica, de enti... públicas e privadas, visando a ... volver os trabalhos afetos à ... COMCRED.

... 7º A COMCRED coordenará e ... minhará as proposições relativas ... rural e ao ... que ... a ser submetidas ao Conselho ... Nacional

... 8º Este Decreto entrará em ... data de sua publicação, re... as disposições em contrário.

... 6 de junho de 1974; ... Independência e 86º da ...

... Geisel

Mário Henrique Simonsen

Alysson Paulinelli

João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO N.º 74.156 — DE 6 DE JUNHO DE 1974

Cria a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana — CNPU e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana-CNPU, com a finalidade de acompanhar a implantação do sistema de regiões metropolitanas e de propor as diretrizes, estratégia e instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, bem como de acompanhar e avaliar a sua execução.

Art. 2.º A Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana será integrada pelos seguintes membros:

I — Secretário-Geral da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, SEPLAN, na qualidade de Presidente;

II — Secretário-Geral do Ministério do Interior, na qualidade de Vice-Presidente;

III — Presidente do Banco Nacional de Habitação — BNH;

IV — representante do Ministério dos Transportes;

V — representante do Ministério da Fazenda;

VI — representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

VII — quatro membros escolhidos conjuntamente pela SEPLAN e pelo Ministério do Interior.

Art. 3.º Compete à CNPU:

a) acompanhar a implantação do sistema de regiões metropolitanas;

b) propor as diretrizes da política nacional de desenvolvimento urbano, formulando a estratégia para a sua implementação e os objetivos a serem atingidos;

c) propor as normas e os instrumentos de ação necessários ao desenvolvimento urbano do País;

d) articular-se com Ministérios, Superintendências de Desenvolvimento Regional e demais órgãos governamentais envolvidos com a execução da política nacional de desenvolvimento urbano, de modo a assegurar a implementação compatibilizada dos programas e projetos estabelecidos.

Art. 4.º O apoio técnico e administrativo que se fizer necessário à CNPU será prestado pelas Secretarias Gerais da SEPLAN e do Ministério do Interior.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
Dyrceu Araújo Nogueira
Severo Fagundes Gomes
Maurício Rangel Reis
João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO Nº 74.157 — DE 6 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre o processamento, no âmbito da Administração Pública Federal, do disposto no artigo 42, item IV, in fine, da Constituição.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item V, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os pedidos do exame para contratação de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o artigo 42, item IV, *in fine*, da Constituição, deverão ser apresentados pelos Chefes dos Poderes Executivos das entidades interessadas, direta e simultaneamente, aos seguintes órgãos:

I) Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para manifestar-se: a) — quanto ao mérito do empreendimento e à sua viabilidade e compatibilidade com os objetivos e os planos nacionais de desenvolvimento, a fim de assegurar a destinação prioritária dos recursos externos a serem obtidos, sempre que necessário em articulação com os Ministérios e órgãos setoriais; e b) — quanto à capacidade de endividamento do Estado, Distrito Federal ou Município.

II) Ministério da Fazenda para apreciar, em articulação com o Banco Central do Brasil, os aspectos creditícios da operação, inclusive juros, comissões, garantias e outras condições contratuais.

III) Comissão de Empréstimos Externos CEMPEX, criada pelo Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969, para, quando couber, credenciar a entidade interessada com vistas ao início de negociações com o financiador externo e ao acompanhamento da tramitação das operações junto aos órgãos próprios.

Art. 2º Em todos os casos, os pedidos deverão estar acompanhados de justificativa adequada do investimento projetado e de estudo da capacidade de endividamento da Unidade interessada, no período da operação de crédito a ser obtida, abrangendo os compromissos financeiros de qualquer natureza, internos e externos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO Nº 74.158 — DE 6 DE JUNHO DE 1974

Institui o Conselho Nacional de Abastecimento e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V da Constituição e considerando o que dispõe a Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Nacional de Abastecimento com as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Abastecimento será integrado pelo Ministro de Estado da Agricultura, que o presidirá, e pelos Ministros de Estado Chefes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Fazenda e dos Transportes.

§ 1.º Poderão participar das reuniões do Conselho Nacional de Abastecimento, atendendo a programas específicos de suas Pastas, outros Ministros de Estado.

§ 2.º Em suas faltas e impedimentos o Ministro de Estado da Agricultura será substituído pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 3.º As decisões do Conselho Nacional de Abastecimento serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, também, o voto de qualidade.

§ 4.º O Conselho Nacional de Abastecimento reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, conforme dispuser o respectivo Regimento, por convocação de seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 3.º Compete ao Conselho Nacional de Abastecimento formular, coordenar e executar a Política Nacional de Abastecimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, baixando normas de procedimento dos Órgãos e Entidades atuantes na área.

Art. 4.º As normas de execução a que se refere o artigo anterior terão por objetivo:

a) Baixar Resoluções e Atos, consubstanciados nos artigos 2.º e 3.º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962.

b) Coordenar a ação dos órgãos públicos e privados que, direta ou indiretamente, interfiram no abastecimento de gêneros alimentícios.

c) Recomendar a concessão de incentivos fiscais e creditícios aos órgãos públicos e privados, observadas as diretrizes e metas dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

d) Estabelecer prioridade para ... armazenamento e transporte de ... neros alimentícios.

e) Propor, quando necessário, ... ção de impostos e taxas federais ... dentes sobre a importação e dis... buição de gêneros alimentícios, esse... ciais ou em carência.

f) Implantar um Programa de ... mação de Estoques Reguladores ... Mercado.

g) Instituir o cadastramento ... unidades armazenadoras existentes ... território nacional, objetivando a ... plantação de um Sistema Nacio... de Armazenamento de gêneros ... mentícios.

h) Criar condições para que o Sis... tema de Armazéns Gerais possa ofe... recer segurança, eficiência e flexibi... lidade, que o tornem atraente ... os agentes de comercialização, do pro... dutor ao varejista.

i) Criar instrumentos para a dina... mização e expansão do Sistema Na... cional de Informação de Mercado ... Agrícola, objetivando a unificação ... informações existentes e a amplia... qualitativa das informações forne... das, permitindo, assim, a estimativa ... das quantidades transacionadas e ... disponibilidade, dos produtos ... grantes dos boletins informativos.

j) Implantar, progressivamente ... todo o território nacional, ... de acompanhamento conjuntural ... mercado de gêneros alimentícios.

Art. 5.º O Conselho Nacional de Abastecimento terá uma Secretaria Executiva, que funcionará na Capital Federal, com estrutura e atribuições fixadas no respectivo Regimento, e que será dirigida por um Secretário Executivo, indicado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único. É facultado ao Conselho Nacional de Abastecimento criar, a criação de Comissões e Grupos-Tarefa, com finalidades e atribuições específicas.

Art. 6.º Os Serviços da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Abastecimento serão atendidos:

a) pelo suporte técnico, operacional e administrativo dos órgãos vinculados ou dos Ministérios que o integram;

b) por servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Federal, direta e indireta, correndo as despesas correspondentes às respectivas requisições por conta das repartições ou entidades de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens desses servidores.

Art. 7.º Fica extinto o Grupo Executivo de Modernização do Sistema de Abastecimento — GEMAB, criado pelo Decreto nº 65.750, de 26 de novembro de 1969, passando seu acervo para o Conselho Nacional de Abastecimento e suas atribuições para a Secretaria Executiva, a que se refere o artigo 5.º deste Decreto.

Art. 8.º O Conselho Nacional de Abastecimento utilizará, para execução do disposto neste Decreto, os seguintes recursos:

a) Recursos a ele transferidos no exercício de 1974.

b) Dotação própria, a ser ... no orçamento da União, para ... turos exercícios financeiros.

Art. 9.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

ERNESTO GEISEL,
Mário Henrique Simonsen
Dyrceu Araújo Nogueira
Alysson Paulinelli
João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO N.º 74.159 — DE 7 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre a Embaixada do Brasil na República da Indonésia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 (itens III e IX) da Constituição e tendo em vista o artigo 18 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972, alterado pelo Decreto n.º 74.063, de 14 de maio de 1974, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 1.º do Decreto n.º 67.676, de 27 de novembro de 1970, que atribuiu caráter cumulativo à Embaixada do Brasil na República da Indonésia.

Art. 2.º A Embaixada do Brasil na República da Indonésia, a que se refere este Decreto, terá sede na cidade de Jacarta.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de junho de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

ERNESTO GEISEL,
Antônio Francisco Azeredo da Silveira

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1974

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto coletivo de 1º de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, na parte que transferiu, "ex officio", de acordo com os artigos 52, item II e 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Correia Fagundes, Contador, Classe A, nível 20, do Grupo Ocupacional TC-302 — Atuária e Contabilidade, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Ministério da Justiça, para idênticos cargo, nível e Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Ministério, tendo em vista o Decreto nº 68.067, de 19 de janeiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 20 dos mesmos mês e ano, que enquadrou definitivamente o referido servidor no cargo de Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AP-201 — Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1960, e o que consta do Processo nº 24.243, de 1972, daquele Ministério.

Brasília, 6 de junho de 1974; 163º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL,
Armando Falcão

DECRETO DE 7 DE JUNHO

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 54.577, de 1974, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 32, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

O Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) RRm — Clemente José Monteiro Filho para exercer o cargo, em Comissão, Código DAS-101.1, de Diretor da Academia Nacional de Polícia, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, previsto no Decreto nº 72.222, de 11 de maio de 1973.

Brasília, 7 de junho de 1974; 163º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL,
Armando Falcão

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 1974

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo protocolizado no Ministério do Exército, sob o n. 7.401-73-DPC, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Dirceu Veloso dos Santos, matrícula nº 2.331.291, do cargo de Embaixador, A.302.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério do Exército, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 10 de abril de 1973.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL,
Sylvio Frota

O Presidente da República resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com os artigos 100, item I, e 155, da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

Para a Reserva Remunerada no Coronel da Arma de Infantaria, E Geo (1G-177.046) — Felix Eduardo da Silva Loureiro, com a remuneração a que faz jus, observados os Artigos 20; 21, item I; 63, § 1.º; 63, § 1.º; 120; 127, Item 2; 134; 135, § 2º; 167; e 168, da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo Artigo 1.º, da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificado pelo Artigo 1.º da Lei número 616 do 2 de fevereiro de 1949, e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Sylvio Frota

O Presidente da República resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com os Artigos 100, item I, e 155, da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

Para a Reserva Remunerada no Corpnel da Arma de Infantaria (3G-79.334) — Antônio de Paula Lopes, com a remuneração a que faz jus, observados os Artigos 20; 21, item I; 63, § 1.º; 63, § 1.º; 120; 127, item 2; 134; 135, § 2.º; 167; 168, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo Artigo 1.º, da Lei n.º 1.156, do 12 de julho de 1950, e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Sylvio Frota

O Presidente da República resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com os Artigos 100, item I, e 155, da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

Para a Reserva Remunerada no Coronel da Arma de Artilharia (3G-79.286) — Ney de Oliveira Aguiar, com a remuneração a que faz jus, observados os Artigos 20; 21, item I; 63, § 1.º; 63, § 1.º; 120; 127, item 2; 134; 135; 167 e 168, da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo Artigo 1.º, da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, e contar mais de 35

Brasília, 6 de
153º da Independência e
República.

ERNESTO GEISEL
Sylvio Frota

O Presidente da República resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com os Artigos 100, item I, e 155, da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

Para a Reserva Remunerada no Coronel Intendente (1G-[illegible]) Milton Genúncio [illegible], com a remuneração a que faz jus, observados os Artigos 20; 21, item I; 63, § 1.º; 63, § 1.º; 120; 127, item 2; 134; 135; 167; e 168, da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo Artigo 1.º, da Lei n.º 1.156, de 12 de julho

Cr$
376.000,00
94.000,00
282.000,00

Cr$
100.000,00
8.000,00
3.000,00
2.000,00
1.000,00
18.848,00
1.000,00
7.350,00
23.880,00
59.070,00
56.034,84

Cr$
1,80
0,28
2,16

Cr$
524.000,00
125.760,00
398.240,00

Cr$
150.000,00
10.000,00
5.000,00
4.000,00
2.000,00
18.849,00
1.000,00
600,00
13.600,00
31.840,00
79.360,00
81.363,40
308.211,40

Cr$
2,62
0,39
3,01

Cr$
370.000,00
94.000,00
282.000,00

Cr$
100.000,00
8.000,00
3.000,00
2.000,00
1.000,00
18.848,00
1.000,00
7.350,00
23.880,00
59.070,00
56.034,84

Cr$
1,80
0,28
2,16

Cr$
524.000,00
125.760,00
398.240,00

Cr$
150.000,00
10.000,00
5.000,00
4.000,00
2.000,00
18.849,00
1.000,00
600,00
13.600,00
31.840,00
79.360,00
81.363,40
308.211,40

Cr$
2,62
0,39
3,01

Cr$
370.000,00
94.000,00
282.000,00

Cr$
100.000,00
8.000,00
3.000,00
2.000,00
1.000,00
18.848,00
1.000,00
7.350,00
23.880,00
59.070,00
56.034,84

Cr$
1,80
0,28
2,16

Cr$
524.000,00
125.760,00
398.240,00

Cr$
150.000,00
10.000,00
5.000,00
4.000,00
2.000,00
18.849,00
1.000,00
600,00
13.600,00
31.840,00
79.360,00
81.363,40
308.211,40

Cr$
2,62
0,39
3,01

líquidos

...
...
...

armazenadoras existentes no território nacional;

b) o cadastramento, que será dinâmico, terá por objetivo a quantificação da capacidade das unidades armazenadoras para produtos agropecuários e da pesca, bem como a qualificação técnica das mesmas;

c) as unidades cadastradas pela CIBRAZEM e consideradas adequadas para o armazenamento de produtos agropecuários e da pesca passarão a integrar o Sistema Nacional de Armazenamento;

d) a CIBRAZEM elaborará a metodologia a ser seguida para o cadastramento, submetendo-a, previamente, à aprovação deste Conselho.

Brasília (DF), 17 de julho de 1974. — *Alysson Paulinelli* — *João Paulo dos Reis Velloso*. — *Mário Henrique Simonsen*. — *Dircen Araújo Nogueira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1974

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 60.891, de 22 de junho de 1967, resolve:

Nº 445 — I — Determinar a transferência para Brasília do Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior ..... (PREMESU).

II — O Coordenador do PREMESU estabelecerá um plano de transferência dos seus órgãos, fixando uma ordem de prioridade de acordo com as necessidades internas.

III — A transferência deverá se processar gradativamente, devendo se completar até o dia 31 de dezembro de 1974.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Artigo 11, do Decreto nº 73.857, de 14 de março de 1974, resolve:

Nº 446 — Designar o Professor Antonio Joaquim de Figueiredo, membro da Comissão de Administração para a função de Vice-Coordenador do Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior (PREMESU).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 60.891, de 22 de junho de 1967, resolve:

Nº 447 — I — Determinar a transferência para Brasília da Coordenação do Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II — O Diretor Executivo da .... CAPES estabelecerá um plano de transferência dos seus órgãos fixando uma ordem de prioridade de acordo com as necessidades internas.

III — A transferência deverá se processar gradativamente, devendo se completar até o dia 31 de dezembro de 1974.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no art. 19 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 448 — Constituir a Equipe de Supervisão Ministerial a realizar-se na Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca, no período de 29 de junho a [illegible] integrada dos seguintes [illegible]

Helena Mascarenhas Failuh — .... CODEAC — SG

Odette Pessoa Maciel — DEM

Área de Projetos Prioritários

Miriam Menta Baldotrama — .... CODEAC-SG

José Maria Santarém Lemos — CODEAC — DEM

Célio Gomes Mendes Pereira — .. DEM

Área de Reforma Administrativa

Joirson Medeiros Cunha — DEM

Área Orçamentária

Martinho de Oliveira Bravo — DEM.

Área Financeira

Iran de Abreu Martins — IGF

Área de Assistência ao Educando

Nélida René Gomes Willadino — *Área de Almoxarifado e Transportes* DAE

Luiz Gonzaga Curado Domingues — DA

Área de Pessoal

Francisco Nilo Gonsalves — DP — SEA. — *Ney Braga*.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 1974

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o item IX, do art. 21, do Regimento da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, aprovado pela Portaria Ministerial número 3.110, de 12 de março de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 18 de março de 1970, resolve:

Dispensar, a partir de 16 de julho de 1974, Wilson Fernando dos Santos, matrícula nº 1.634.604, da função de Auditor, símbolo 1-F, desta Inspetoria. — *Romulo Sula Gonsalves*.

CONSELHO FEDERAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 23, DE 3 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Cultura, no uso das atribuições [illegible] e tendo em vista o disposto no art. 5º, letra "[illegible]" [illegible] Federal de [illegible] de 1965, [illegible]

Designar o Assessor José Guilherme Cancelo de Magalhães, para responder pelas funções do Chefe Substituto da Assessoria Técnica do Conselho Federal de Cultura, nos impedimentos do Assessor Chefe do mesmo Conselho. — *Raymundo Moniz de Aragão*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 311 — I — Designar Aurino Joaquim da Silva, Trabalhador nível 1, GL-402.1 do Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, deste Departamento, na forma do que dispõe o Decreto nº 64.233, de 20 de março de 1969, com a retribuição mensal de Cr$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1974.

Nº 312 — Delegar Competência ao Diretor do Colégio Agrícola de Santa Teresa-ES, Sebastião Peluzio do Campos, para promover a venda, em hasta pública, de semoventes tipo bovino, equino e muar, conforme consta no Processo 227.706-74-MEC. — *Torquato C. Jardim*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS [illegible]

PORTARIA [illegible]

O Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Culturais, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo [illegible] Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 1-B, de 4-5-1973 e combinado com o [illegible] da Portaria Ministerial nº 413, de 18 de [illegible] de nº 416, de 18 de [illegible] resolve:

Art. 1º [illegible] referente à [illegible] de Ação Cultural [illegible] proposta por este [illegible] Processo nº [illegible] Ministerial [illegible] na moratória.

Art. 2º [illegible] Roberto Dias [illegible] rente C-7 do [illegible] ministerial nº 413, [illegible] dro nominal do [illegible] rido grupo [illegible] Júnior, Diretor-Ger[illegible]

MINISTÉRIO DO TRAB[illegible]

SECRETARIA DO TRABALHO

Departamento Nacional de Mão-de-Obra

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. MTPS — 114.474-72

Origem — DRT-MG — 023541-71
Interessado — Ivamar Sebastião de Oliveira

Decisão — Nega provimento ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 120.279-72
Origem — DRT-PR — 009735-71
Interessado — José Servantes Jesus
Decisão — Nega provimento ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 120.925-72
Origem — DRT-SP — 00910-72
Interessado — Geraldo Dias Gouveia

Decisão — Nega provimento ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 125.522-72
Origem — DRT-E. Rio — 14137-71
Interessado — BaBr e Restaurante Santo Antonio Ltda.

Decisão — Nega provimento ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 308.934-72
Origem — DRT-CE — 05992-71
Interessado — Raimundo Nonato Vale e sócios

Decisão — Nega provimento ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 109.110-69
Origem DTR-PR — 4.457-68
Interessado — Hermes Macedo S. A. — Importação e Comércio

Decisão — Nega provimento ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 136.441-69
Origem DRT-SP — 119.196-69
Interessado — Panificadora e Confeitaria Glorinha Ltda.

Decisão — Nega [illegible] ao recurso "ex officio"

Proc. MTPS — [illegible]

[illegible]

Proc. MTPS — 142.8[illegible]-70
Origem DRT-ES — 1718552-70
Interessado — Banco do Estado de São Paulo S. A.

Decisão — Nega provim[illegible] ao recurso "ex officio".

Proc. MTPS — 113.673-71
Origem DRT-SP — 109.483-71

[illegible]
Mar Paulista [illegible]
Decisão — [illegible]
curso voluntário.
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Decisão — Nega
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Mineiro S.A.
Decisão — Nega
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Terpalcool Ltda.
Decisão — Nega
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Metalúrgica Ltda.
Decisão — Nega
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Amante [illegible]
Decisão —
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
de Pomerode
Decisão —
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Decisão —
curso "ex officio".
Proc. MTPS —
Origem DRT-SP
Interessado —
Decisão —
curso "ex officio".

95

Dá notícia o presente processo (e seu apenso: proc. 41.948/71 - 2 volumes):

a) que a CIBRAZEM teria adquirido da CASEMG benfeitoria (armazem) existente no nº 40 da Praça Marechal Hermes (Cais do Porto), na suposição de que poderia dispor igualmente do terreno contíguo, necessário à construção de uma unidade modelar, dotada de grande capacidade de armazenamento, com vistas inclusive à exportação de cereais (fls.354/ap.);

b) que esse terreno (antigos lotes 574 a 582), com área de 4.922 m2 (fls. 193/ap), foi, por isso, objeto de pedido de cessão pela CIBRAZEM, formulado inicialmente em 1968 (fls. 190/ap), alterado em 1971 a fim de atender necessidade da SUNAB (fls. 316 a 319 do apenso) e reiterado posteriormente pelos ofícios de fls. 354/355-ap e 22 ;

c) que o mesmo terreno tem sido pleiteado pela Cia. Docas da Guanabara, objetivando sua utilização futura nos serviços portuários, em face da sua localização e da conveniência em aumentar a área de armazenagem do Porto do Rio de Janeiro (fls. 269, 301, 341/ap.e 16/17);

d) que a cessão em favor da SUNAB (parte da área de 4.922 m2 - fls. 320), a que se referem os atos acostados no final do 2º volume do processo apenso, parece-nos prejudicada pelo ofício de fls. 362/ap. daquela entidade, que é, inclusive, de data posterior aos expedientes de fls. 2/5;

e) que as plantas de fls. 263 e 314 e as informações de fls. 289-v, 299, 303v e 320/ap esclarecem sobre os imóveis acima referidos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2. Persiste, pois, sobre o mesmo terreno, o interesse da CIBRAZEM e da Cia. Docas da Guanabara, entidades da Administração Federal Indireta que desenvolvem atividades de interesse nacional.

3. Considerando, no entanto, que a CIBRAZEM já está instalada no imóvel contíguo à área pretendida, cuja utilização é imprescindível à expansão das suas atividades e que estas também poderiam ser favorecidas pela proximidade do Porto (exportação de cereais); considerando, em contrapartida, que a Cia. Docas da Guanabara mantém imóveis, que foram entregues para utilização em serviços portuários, na posse de particulares, o que parece indicar maiores disponibilidades de bases físicas do que deixa entrever o ofício de fls 16/17; considerando, ainda, que a CIBRAZEM é empresa pública com capital exclusivo da União (fls. 354-ap), propende esta D.E. pelo atendimento do pedido da CIBRAZEM, como propôs a DSPU-GB (fls. 11/12), mediante cessão do terreno pleiteado, sob o regime de aforamento, com isenção do pagamento de joia, conforme faculta o D.L. 178, de 1967. Quanto ao prazo para execução dos encargos correspondentes, parece-nos que poderia ser fixado em 3 anos.

À consideração do Sr. Diretor-Geral do S,P,U.

(fls. 12)

D.E.-S.P.U., 12 / XI /1974

Iolanda Aguiar Ro...
Diretora

De acordo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
12 / 11 / 1974

JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

1 697/74

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES
Em 13 de 11 de 19 74

MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO
Diretora

Preliminarmente, sugerimos se solicite audiência da DC, sobre qual a descrição que deverá constar do decreto de cessão do imóvel de que se trata.

À consideração do Sr.Chefe.

S. P. U.
EM 18 DE 11 DE 19 74

FORTUNATO BENCHIMOL
ASSISTENTE JURÍDICO
MAT. 1373.044

De acordo.

À consideração da Sra.Diretora da DA.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
S. Ed. em 21 / 11 / 19 74

Chefe
Aderaldo Vieira Chaves

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES
Em 13 de 11 de 19 74

MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO
Diretora

Cessão gratuita sob o regime de aforamento de terrenos acrescidos de marinha situados na Praça Marechal Hermes 32, designados por lotes 574 a 582, Quadra 49 nesta cidade, que se faz à CIBRAZEM.

Até as fls. 318 era tratada a área total de 4.922 m2 composta dos lotes 574 a 582 com seus elementos técnicos já examinados por esta Divisão às fls. 297. Eis que passou-se a estudar, apenas a cessão dos lotes de esquina de nº 574 e 577 que não são contiguos aos ocupados pela CIBRAZEM (imóvel de nº .. 40/56) conforme planta de fls. 263.(todas fls. do apenso)

Propomos o retorno do processo à D-S.P.U.-GB para os esclarecimentos necessários que, no ensejo, poderá fornecer os elementos ora solicitados pela D.A.

À consideração superior.

SPU-DO S. ES. - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
Em 17/12/1974
MATHEUS BRANDÃO PACHE DE FARIA
Eng. n. 22-B

De acordo.

À D-S.P.U.-GB, solicitando atendimento.

D.R.G.-S.P.U. 17/12/1974
JOSÉ BRANDÃO PARAIZO
Eng.

Ao S.C.D.

Rio, 23 de XII de 1974

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara

Ao Chefe.

Quanto à dúvida levantada pela DE. SPU a fls retro, podemos esclarecer que realmente a CIBRAZEM apresentou em cessão à SUNAB o título precário, parte da área (lots: 574 a 582) para feitura, dessas os lots 574 a 577 — de esquina com a Rua Cardeal da Graça, não contíguos aos nos 40/56 por ela ocupados. Posteriormente a mesma CIBRAZEM através do Ofício DEL GB/185 de 15/3/73 vem solicitar a cessão de toda a área, confirmando, posteriormente a SUNAB, no ofício Nº 83 de 13/3/74 — a sua desistência à área de esquina com a Rua Cardeal da Graça.

Assim sendo, pelo que se entende na leitura do processo, a CIBRAZEM pretende a cessão de toda a área de 4.922,00 m² constituída dos lots 574 a 582 de Q. 49, para ampliação de suas instalações, e cuja descrição, medidas e confrontações estão perfeitamente caracterizadas no Termo de Fls. 127 apenso I.

— Terreno de acrescidos de marinha. Constituído pelos lots 574 a 582 da Quadra 49 — Zona Portuária.

— Dimensões: Frente e Fundos — 92,00 m.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

28

Lado Esquerdo e Direito: 53,50 m.

Confrontações:

Frente – com a Praça Marechal Hermes

Lado Esquerdo – confrontando com a Rua Cardeiro da Praça.

Lado Direito – confrontando com terrenos de acrescidos de marinhas, beneficiados com o imóvel nº 40/52 da citada Praça

Fundos: confrontando com a faixa de Linhas Férreas do Cais do Porto.

Área – 4.922,00 M²

Proponho que o processo seja encaminhado à turma de cálculo, para cálculo do foro para efeito de ordem, como exarado no despacho de fls. 12 do Chefe da Delegacia.

DSPU - GB.
S.Cd, em 10 de 4 de 1974
Milton Peixoto
MILTON DE ALMEIDA PEIXOTO
Encarregado Nível 21

Juntei F.C.
UTPF = 4'161'005,00
Foro = 24'966,00 ✓

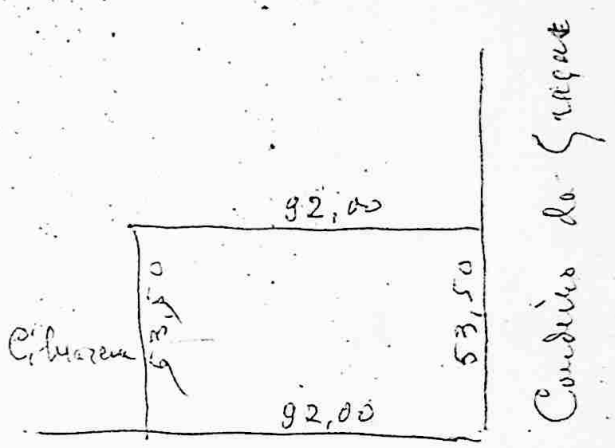
DSPU - GB.
S. CD., em 16 de IV de 1975
Eduardo Marcel Cadi
SERPRO Engenheiro Contratado

FOLHA DE CÁLCULO

OGR.: Hermes, Mal, Pça		ED.	H 02
TERRENO	CL	ANO	74 - 17787 × 1,3658 VD 75 - 24.266 ✓	(1) 49 Lts 574 a 582

ÁREAS (m2)	COEFICIENTE
TOTAL	62
UNIÃO 4922,00	63
AFORADA	64
OCUPADA	65
	66
OBS.:	67
	68
	69
	70

CROQUIS



Pça Mal Hermes

4922,00 m² ✓

FÓRMULAS	VT	DADOS	VT	DADOS
VT = P.T.Kc ✓	2'656'642,00	T = 92,00		
VT1 = P1.T.Kc1		C = 53,50		
VT2 = P2.T.Kc2		KC = 1,19		
VE = KE $\frac{P2}{P1}$.VT1 30%	796.992,00 ✓			
VE = (KE2 - KE1). $\frac{P2}{P1}$.VT1				
VT = VT1 + VE ✓	3'453'634,00			
VT = VT1 + VT2		✓		✓
4922,00 m²	VTP = VT/0,83	4'161'005,00	Faro 1/1	24 966,00
	VTP = VT/0,95		1/1	
			1/1	
			1/1	

CALCULADO: EMC DATA: 16-IV-75 CONFERIDO: DATA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

à TDs.

DSPU - GB.
S.CD., em 23 de 4 de 1975
Paulo F. A. Penellas
Encarregado T. Av.

Chefe - substa

Uma vez assentado o imóvel e calculado o respectivo foro, cabe o presente à consideração do Sr. Chefe da Delegacia para se providencie o preparo de minuta de cessão.

DSPU - GB.
S.Cd, em 29 de 4 de 1975
Milton Peixoto.
MILTON DE ALMEIDA PEIXOTO
Encarregado

Ao Sr. chefe da S.Cd.

S.P.U. - S.CD 2 / 5 / 1975
Fabio L.P. Goulart
FABIO LUCIO PAIVA GOULART - ENG. 21-A
ENCARREGADO DA T. Ds.

De acordo.

Delegado

DSPU - GB.
S.CD em 5 de 5 de 1975
Emmanuel da Silveira Cardoso

Cio

Ao SCJ. para elaborar a minuta; digo aguardar no Protocolo.

Rio, 9 de IV de 1979

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado de Serviço do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Delegado este processo foi apensado ao processo 0468.18663/80

DSPU-RJ. S.A.A.
S. Ca. 28/05/1979

CELSO ALVES MOURÃO
SUBST. CHEFE

NOME DO ÓRGÃO

TERMO DE JUNTADA

JUNTEI ESTE AO PROCESSO N.º
0468- 42586/84

EMITI NESTA DATA O AJD Nº 090

EM 03/01/85

O 1634879.

MAT. Nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Reconsidero o presente o processo 42586/84, tendo em vista que o processo que deve ser anexado é o de nº 0768-7697/74, e não 0768-7697/74.

Esta data foi expedido o processo do
nº 0768 - 42.586/84
processo nº
EXPEDIDO AJD Nº 562

MATRICULA Nº 0005766-F-SERPRO
ASSUNTO: Desqu.

Certifique-se apenso ao 8663/80